

Ofício nº 068/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 24 de março de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

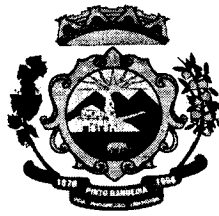
Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 016/2015 para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 016/2015

Pinto Bandeira, 24 de março de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.

Referido procedimento é necessário para adequar o orçamento visando realizar projetos culturais e artísticos como a Semana do Município; Semana Farroupilha e Eventos Natalinos.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

*Autoriza o Poder Executivo a criar
conta de dotação no orçamento e a
realizar suplementação.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar e a suplementar a seguinte conta de receita:

CRIAR CONTA DE DESPESA E SUPLEMENTAR

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
03 TURISMO E CULTURA
PROJ/ATIV 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros-pessoa
jurídica.....R\$ 90.000,00

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
03 TURISMO E CULTURA
PROJ/ATIV 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo.....R\$ 1.000,00

REDUZIR

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
01 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
PROJ/ATIV 2.045 GERÊNCIA DE RECURSOS DISPONIVEIS A SECRETARIA E
SETORES
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 Diárias-pessoal civil.....R\$ 2.000,00
COD.RED. 209

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
01 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
PROJ/ATIV 2.045 GERÊNCIA DE RECURSOS DISPONIVEIS A SECRETARIA E
SETORES
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 Material de consumo.....R\$ 3.000,00
COD.RED. 210



09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
01 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
PROJ/ATIV 2.045 GERÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS A SECRETARIA E
SETORES
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 2.000,00
COD.RED. 211

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
01 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
PROJ/ATIV 2.045 GERÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS A SECRETARIA E
SETORES
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica....R\$ 3.000,00
COD.RED. 212

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
01 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
PROJ/ATIV 2.046 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00
COD.RED. 217

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ/ATIV 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00.0001 Reserva de contingência e reserva de
RPPS.....R\$ 80.000,00
COD.RED.222

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal